



**Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**



**Parecer Simplificado nº 01-2026/SEMMA-PATROCÍNIO-MG**

**PROCESSO nº 22.195/2025**

| <b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>                                                                                      |                                        |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                        |                                        |                                |
| Nome: Juliano Douglas Tizzo                                                                                              |                                        | CPF/CNPJ: 013.134.136-74       |
| Endereço: Rua Doutor Gustavo Machado, nº 114                                                                             |                                        | Bairro: São Vicente            |
| Município: Patrocínio                                                                                                    | UF: MG                                 | CEP: 38740-166                 |
| Telefone: (34) 99983-2281                                                                                                | E-mail: gabrielgoncalves1991@gmail.com |                                |
| O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?<br>(X) Sim, irpara item 3. ( ) Não, irpara item2.             |                                        |                                |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                                                        |                                        |                                |
| Nome:                                                                                                                    |                                        | CPF/CNPJ:                      |
| Endereço:                                                                                                                |                                        | Bairro:                        |
| Município:                                                                                                               | UF:                                    | CEP:                           |
| Telefone:                                                                                                                | E-mail:                                |                                |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                                        |                                        |                                |
| Denominação: Fazenda Santo Antonio                                                                                       |                                        | Área Total(ha): 76,4811        |
| Registrº(se houver mais de um, citar todos): 80.564, 83.563, 76.796, 62.865 e 69.531                                     |                                        | Município/UF:<br>Patrocínio-MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148103-EBC8.CDBF.C3E44E11.B921.81E3.BFFC.D912 |                                        |                                |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>                                                                                |                                        |                                |
| Tipo de intervenção                                                                                                      | Quantidade (un)                        | Área (ha)                      |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                                                | 52                                     | 3,72                           |

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade (un) | Área (ha) | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |            |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|-----------|-------------------------------------------------------------|------------|
|                                                           |                 |           | X                                                           | Y          |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 52              | 3,72      | 296874 mE                                                   | 7897647 mS |

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

|                             | Especificação | Área(ha) |
|-----------------------------|---------------|----------|
| Ampliação de empreendimento | Agricultura   | 25       |
|                             |               |          |

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área(ha) |
|------------------------------|----------------------|----------------------------------------|----------|
| Cerrado                      | Área Antropizada     | -                                      | 3,72     |
|                              |                      |                                        |          |

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto         | Especificação                                                         | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Lenha de florestanativa    | Uso interno no imóvel ou empreendimento, Incorporação ao solo, Doação | 44,48      | m³      |
| Madeira de floresta nativa | Uso interno no imóvel ou empreendimento, Incorporação ao solo, Doação | 6,00       | m³      |

**1. Histórico**

Data de formalização/aceite do processo:14/10/2025

Data da vistoria: Dispensado de vistoria técnica

Data solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

## 2. Objetivo

O objetivo deste parecer técnico é a análise da solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – 52. O requerimento tem como justificativa a ampliação das áreas agricultáveis da propriedade. “Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo”.

## 3. Análise Técnica

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição do corte das árvores isoladas nativas vivas se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme Decreto 47.749/2019. Sendo assim, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do corte de 52 árvores isoladas nativas vivas.

**A)** Na área de intervenção, conforme lista apresentada, existem espécies ameaçadas de extinção, constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual(is):.

**B)** A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

**C)** A intervenção ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas, nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa da SEMMA: R\$819,57 paga na data de 14/10/2025

Taxa Florestal: R\$654,72 paga na data de 13/10/2025

#### 4. Controle Processual

O protocolo foi realizado de forma regular, acompanhado de requerimento de informação complementar expedido pelo analista ambiental desta Secretaria. O empreendedor apresentou, dentro do prazo legal, a documentação exigida no FOB nº 22.195/2025, atendendo aos requisitos necessários à formalização do Requerimento para obtenção de Licença para Intervenção Ambiental na modalidade Simplificada.

Após as análises de conformidade e técnica, constatou-se que as informações apresentadas são suficientes para a emissão da Autorização para Intervenção Ambiental Simplificada, nos termos do Decreto nº 47.749/2019.

Sob o aspecto jurídico, verifica-se a regularidade do procedimento administrativo ambiental, inexistindo vícios ou irregularidades, bem como estando correto o recolhimento das taxas devidas.

Dessa forma, **OPINO pelo DEFERIMENTO da Autorização para o corte de 52 (cinquenta e duas) árvores isoladas nativas**, no empreendimento de **Juliano Douglas Tizzo**, localizado na **Fazenda Santo Antônio**, Matrículas nº 80.564, 83.563, 76.796, 62.865 e 69.531, destinando-se o material lenhoso ao uso interno do empreendimento, à incorporação ao solo e à doação.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do requerente. O descumprimento de condicionantes ou a realização de alterações sem prévia comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente sujeitará o empreendimento às sanções cabíveis.

A presente manifestação limita-se aos aspectos jurídicos do procedimento, excluindo as análises de natureza técnica, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, sujeitos à decisão da autoridade competente.

#### 5. Conclusão

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do corte de 52 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 3,72 hectares, localizada na propriedade Fazenda Santo Antonio, Matrículas 80.564, 83.563, 76.796, 62.865 e 69.531, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado

auso interno no próprio imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação, totalizando 50,48 m³.

## **6. Medidas Mitigadoras e Compensatórias**

Conforme o artigo 8º da DN CODEMA nº 16, de 22 de agosto de 2017, alterado pela DN CODEMA de nº 40, de 28 de outubro de 2025, que cita:

*“Art. 8º - O Impacto Ambiental Negativo (IAN) a ser compensado será definido por meio de relatório técnico, com base na análise circunstanciada dos dados apresentados pelo interessado, e expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.*

*§ 1º - Em se tratando de compensação por supressão arbórea fora de Área de Preservação Permanente, será elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA, justificativa técnica pautada em parecer fundamentado para subsidiar a respectiva compensação, com posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, podendo ser de plantio direto ou não, total ou parcial, ressalvados os casos estabelecidos em legislação específica*

***I - Nos casos em que não for indicado o plantio direto, o Valor Monetário referencial para fins de definição da compensatória será de 0,1 Unidades Fiscais do Município - UFM - por indivíduo arbóreo a ser plantado, em se tratando de árvores isoladas nativas vivas, no requerimento de intervenção ambiental convencional e/ou simplificado.***

***II - O valor referenciado no inciso I, para mensuração das medidas compensatórias a que se refere o artigo 7º, será calculado levando-se em consideração o fator monetário instituído, multiplicado pelo número de indivíduos arbóreos a serem compensados em escala de um para um (em se tratando de espécies exóticas) de dois para um (em se tratando de espécies nativas) ou de acordo com as premissas estabelecidas em legislação específica (casos de espécies imunes de corte, ou com regulamentação própria).***

Sendo assim, sugere-se como compensação ambiental **o depósito de R\$ 5.937,46 (cinco mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente** (0,1 x UFM 2026 (R\$ 570,91) x 104 (número de indivíduos que deveriam ser

plantados)). Esta pratica é classificada como compensação ambiental em virtude das intervenções ambientais requeridas que serão realizadas no empreendimento.

Esta compensação deverá ser realizada a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. Além de seguir as seguintes recomendações:

**A)** Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, portanto todos esses indivíduos estarão indeferidos, pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo.

**B)** Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto quaisquer indivíduos requeridos no interior de tais áreas estão indeferidos.

## **7. Reposição Florestal**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, Lei nº 20.922/2013:

☒ (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ ( ) Participação em associações de reflorestamento ou outros sistemas

Foi pago o valor de R\$ 1.675,23 na data 13/10/2025.



**Figura 1:**Árvores isoladas.

Fonte: Google earth, SICAR e Planilha de campo P.A. 22.195/2025

## 8. Responsáveis pelo Parecer Técnico:

ARTHUR DAMON SANTOS  
Coordenador II  
Matrícula: 81.298

ADRIANO GONÇALVES RIBEIRO  
Supervisor de setor  
Matrícula: 81.428

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Matrícula: 81.236